



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

DECRETO N° 290, DE 28 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera a redação do decreto n° 284, de 26 de maio de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 2º, do decreto n° 284 de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica autorizado o funcionamento do comércio, serviços e atividades em geral, de **segunda a sábado**, das **05h às 21h**, condicionado à natureza de cada atividade, definida pelo seu alvará de funcionamento, respeitados os acordos e convenções coletivas dos sindicatos das respectivas categorias e com estrito respeito às seguintes regras:

[...]

§2º. Fica permitido, de **segunda a sábado**, a partir das **21h**, o atendimento de restaurantes, lanchonetes, sorveterias e distribuidoras de bebidas, **exclusivamente** na modalidade de entrega em domicílio (*delivery*), até às **23h**.”

Art. 2º. Altera o Parágrafo único do Art. 3º, do decreto n° 284 de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Fica autorizado, aos domingos, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, sorveterias e distribuidoras de bebidas, **exclusivamente** nas modalidades de retirada no local (*take away*) até às **21h** e entrega em domicílio (*delivery*), até às **23h**.”



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

Art. 3º. Altera o Art. 4º, do decreto nº 284 de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Institui, no período das **21h às 5h**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.”

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 28 de maio de 2021.


JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal